Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.308

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e - êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É reconhecida, para efeitos fiscais no Município de São Vicente, a imunidade concedida ao Banco do Brasil S.A., na legislação federal, excetuando-se as taxas de serviços municipais (artigo 50 da - Lei nº 4595, de 31/12/64).

Artigo 2º - Os favores constantes desta lei serão requeridos ao Prefeito Municipal em uma só vez e - terão validade para os fins constantes do requerimento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História - Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de dezembro de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Mod. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32